



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 10 de maio de 2024

CONTRATO CFM Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS NAS REGIÕES NORTE e NORDESTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] e CPF n.º [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.325.593/0001-08, com sede no SIA Sul Trecho 04, Lote 2000, Bloco F, Sala 105, Brasília - DF, neste ato, representada pelo Sr. **FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA**, Brasileiro, RG nº [REDAZIDO] inscrito no CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima (**DA VIGÊNCIA**), conforme o contrato original celebrado em 18 de julho de 2022.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

2.1. O item 7.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“ Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **18/07/2024 a 18/07/2025**”.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos 6.2.2.1.1.33.90.39.017 - Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, inclusive quanto aos valores atualmente praticados.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente do CFM

DILZA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

ADRIANO DE OLIVEIRA PONCE
Gestor do contrato

FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA
RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI - EPP

GLEDISTON MUSTEFAGA
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 11:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 10/05/2024, às 13:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 13/05/2024, às 09:22, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 13/05/2024, às 09:26, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Oliveira Ponce, Coordenador(a)**, em 14/05/2024, às 15:32, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 15/05/2024, às 09:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1067707** e o código CRC **25A77555**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000000189-5 | data de inclusão: 10/05/2024